

LEI N°. 2.711 DE 10/12/92.

**CONSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 1.993 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - A Prefeitura Municipal de Iturama subvencionará no exercício financeiro de 1.993 as seguintes entidades:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Iturama....	Cr\$10.000.000,00
- As Caixas Escolares.....	Cr\$ 5.000.000,00
- Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE.....	Cr\$200.000.000,00
- Iturama Esporte Clube – IEC.....	Cr\$ 60.000.000,00
- Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto.....	Cr\$ 10.000.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de União.....	Cr\$150.000.000,00
- Creche Deus Menino de Iturama.....	Cr\$500.000.000,00
- Lar dos Velhinhos de Iturama.....	Cr\$ 20.000.000,00
- Associação antialcoólica de União.....	Cr\$ 12.000.000,00
- Casa da Criança de Uberaba.....	Cr\$ 6.000.000,00
- Asilo Padre João Aneze de Campina Verde.....	Cr\$ 15.000.000,00
- Sindicato Rural de Iturama.....	Cr\$ 6.000.000,00
- Sanatório Espírita “Dr. Bezerra de Menezes de São José do Rio Preto.Cr\$6.000.000,00	
- Centro Espírita “Luz do Caminho” de Iturama.....	Cr\$ 6.000.000,00
- Sindicato dos trabalhadores Rurais.....	Cr\$21.000.000,00
- Sindicato União dos Trabalhadores de Ensino.....	Cr\$ 9.000.000,00
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.....	Cr\$ 9.000.000,00
- Associação dos moradores do B.S Miguel.....	Cr\$ 60.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.218.000.000,00

Art.2° - As Subvenções pela presente Lei serão liberadas, conforme arrecadação do orçamento mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documento que prove:

- a) – a existência legal da entidade;
- b) – idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) – quadro demonstrativo da aplicação da

ultima subvenção ou auxilio recebido da municipalidade;

Parágrafo Único – As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por lei municipal específica.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.993.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 10 de dezembro de 1.998.
Prefeito Municipal.